



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 5.526/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 2.234/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo – diversos para as Escolas Municipais, outros serviços de terceiros pessoa jurídica para pagamento de energia e limpeza de areias condicionadas e aquisição de materiais permanentes e outras despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.011.0046	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material de consumo	Rec. Do Ensino Fundamental	96.000,00
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>064</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>1.011.0046</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Material Permanente	Rec. Do Ensino Fundamental	330.000,00
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>064</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>1.011.0046</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental ADCT	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Rec. Do Ensino Fundamental	60.000,00
<b>Total</b>								<b>486.000,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 25/11/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003